ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
Pregão Presencial nº 20/2018

Aos doze dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	**CNPJ:**
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	92.037.480/0001-83
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Buriti, nº 188, térreo, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACHINELLO, CPF nº 787.830.460-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	07.571.682/0001-31
FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, , com sede na Rua São Nicolau, nº 1088, Bairro Passo D'Areia, Porto Alegre, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr.JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS , portador do CPF nº 183.100.010-53, RG nº 6007477638, residente e domiciliado em Canoas, RS	93.305.910/0001-63
COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Cruz, nº 1054, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela sua representante legal Sra. VERENISE RATHKE, portadora do CPF nº 615.908.860-20, RG nº 6055734237, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS	08.574.064/0001-08
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 1369, prédio 17, Sarandi, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. JULIANO FANTIN, CPF nº 458.606.700-46, RG nº 6034340502, em pleno e regular exercício de suas funções;	06.294.126/0001-00
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções	00.088.317/0001-21
LA DALLA PORTA JUNIOR pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20, Parque Don antonio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, CPF nº 016.047.580-58 RG nº 5089573843, em pleno e regular exercício de suas funções;	11.145.401/0001-56
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, CIVIT I, Serra, ES, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. DIOGENES IÓRIS, portador do CPF nº 198.947.919-72, RG nº 707.100.022-3, residente e domiciliado em Serra, ES.	05.343.029/0001-90
JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba, PR , neste ato representada legalmente pela Sra MARTA IRENE GESSELE, CPF nº 666.744.339-34, RG 3.306.906-5, em pleno e regular exercício de suas funções;	78.742.491/0001-33

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1273, de 29/06/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2018, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357510 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
4	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - ADULTO	UNIDADE	LUMIAR / 80488290006	3,00	R$375,00	R$1.125,00
6	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 3,5 A 4,5 ML (13 X 75MM) COM GEL SEPARADOR	UNIDADE	BIOCON	85.000,00	R$0,58	R$49.300,00
8	CONJUNTO DE ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTO 10 G	KIT	SORRI BAURU / 81501130001	10,00	R$310,00	R$3.100,00
133	SONDA URETRAL Nº6 -	UNIDADE	MEDSONDA/80163570001	800,00	R$0,54	R$432,00
142	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL-ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, UTILIZADA NA RETIRADA DE MATERIAL ENDOCERVICAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E COMO AUXILIAR NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS. CARACTERÍSTICA: CABO PLÁSTICO CILÍNDRICO (16.0CM); E ESCOVA (CERDAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO - 2.0CM), BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE E DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS. O DIÂMETRO MAIOR (CERDAS DA BASE DO CONE - 0.7 CM) E O DIÂMETRO MENOR (CERDAS DO ÁPICE DO CONE - 0.5 CM). COMPRIMENTO TOTAL: 18.0CM. DEVE TER REGISTRO DA ANVISA	PACOTE	KOLPLAST	200,00	R$12,78	R$2.556,00
144	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, COM METRAGEM DE 50CM X 50M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS	PACOTE	ORTOFEN / ISENTO	200,00	R$45,00	R$9.000,00
153	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE500 ML,GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E FABRICANTE.	UNIDADE	BIOBASE/80212349002	150,00	R$1,25	R$187,50
163	PORTA COMPRIMIDOS DE PLÁSTICO BRANCO FOSCO, COM OITO DIVISÓRIAS, SETE DELAS ESCRITO EM RELEVO OS DIAS DA SEMANA E A ÚLTIMA ESCRITO "RESERVA" VERSO LISO. TAMANHO TOTAL APROXIMADO 6,8 CM X 7,6 CM, GRAVAÇÃO SILK 01 COR	UNIDADE	WORD DIGITECH / ISENTO	1.000,00	R$24,60	R$24.600,00
				Total do Fornecedor:		R$103.829,70

359726 - HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂNULAS DE GUEDEL CONJUNTO 0 À 5	KIT	ADVANTIVE/GUEDEL	3,00	R$25,00	R$75,00
152	TUBO DE LÁTEX (GARROTE)	METRO	LEMGRUBER/NR 200	200,00	R$1,50	R$300,00
162	ÁLCOOL 96° GL	UNIDADE	TUPI/96º GL	100,00	R$5,60	R$560,00
				Total do Fornecedor:		R$935,00

362379 - FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

122	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5X 7,5 CM	UNIDADE	GAZE RAYON PIELSANA DBS RMS: 80175820002	500,00	R$3,90	R$1.950,00
124	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5CM X 15CM	UNIDADE	GAZE RAYON PIELSANA DBS RMS: 80175820002	2.000,00	R$4,40	R$8.800,00
175	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5CM X 40CM	UNIDADE	GAZE RAYON PIELSANA DBS RMS: 80175820002	400,00	R$14,00	R$5.600,00
					Total do Fornecedor:	R$16.350,00

364193 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	TRAVESSA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL, EM NAPA NA COR VERDE OU AZUL TAMANHO 1,00X1,40 M	UNIDADE	CLL	100,00	R$20,00	R$2.000,00
169	LENÇOL 100% ALGODÃO, PERCAL, OURO LISO, 160 FIOS 2M DE COMPRIMENTO X 0.75M DE LARGURA X 0.10M DE ALTURA COM ELASTICO, COR VERDE AGUA OU AZUL (CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUMSSAR), 190 G/M2 E SARJADO 2X1.	UNIDADE	CLL	500,00	R$28,00	R$14.000,00
170	LENÇOL PARA MACA 2M X 0,75M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR VERDE AGUA OU AZUL (CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUMSSAR).	UNIDADE	CLL	500,00	R$22,00	R$11.000,00
					Total do Fornecedor:	R$27.000,00

821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON.7,5 X 20 CM	UNIDADE	CURATEC / LM FARMA	2.000,00	R$3,35	R$6.700,00
171	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON, HIPOALERGÊNICA. 7,5 X 7,5 CM	UNIDADE	CURATEC / LM FARMA	2.000,00	R$2,90	R$5.800,00
172	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 5X5 CM	UNIDADE	CURATEC / LM FARMA	2.000,00	R$3,75	R$7.500,00
173	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 10X10 CM	UNIDADE	CURATEC / LM FARMA	2.000,00	R$5,00	R$10.000,00
174	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 10X20 CM	UNIDADE	CURATEC / LM FARMA	400,00	R$9,50	R$3.800,00
					Total do Fornecedor:	R$33.800,00

821772 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. FRASCO C/ 500ML COM VÁLVULA PUMP	FRASCO	CICLO FARMA	900,00	R$6,05	R$5.445,00
141	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR	UNIDADE	ALPH AMERICA	5.000,00	R$38,20	R$191.000,00

	IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR 13843, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.					
143	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA AMPOLA - 10ML	UNIDADE	SAMTEC	100,00	R$0,24	R$24,00
154	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS (EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL) COM CONEXÃO ESCALONADA, EXTENSÃO 120CM NA COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	DESCARPACK	496,00	R$0,91	R$451,36
155	EXTENSORES PARA CONECTAR SONDAS DE GASTROSTOMIA COM EQUIPO DUAS VIAS	UNIDADE	VITAL GOLD	100,00	R$0,66	R$66,00
165	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM FECHADA E 15X30 CM ABERTA,13 FIOS/CM²	PACOTE	MDA	2.000,00	R$20,50	R$41.000,00
				Total do Fornecedor:		R$237.986,36

925624 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
168	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - CAIXA COM 50 UN.	UNIDADE	ON CALL PLUS	288.000,00	R$0,49	R$141.120,00
				Total do Fornecedor:		R$141.120,00

933147 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
123	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM 13 FIOS COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. PCTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	AMERICA MEDICAL HERIKA - 80037490012	4.000,00	R$1,05	R$4.200,00
131	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08.	UNIDADE	MEDSONDA-80163570005	8.000,00	R$0,46	R$3.680,00
145	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, COM METRAGEM DE 70CM X 50M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS	PACOTE	DESCARBOX - 80937630015	200,00	R$66,00	R$13.200,00
166	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSPARENTE, 10CM X10CM	UNIDADE	VITALDERM - 10296900070	600,00	R$5,78	R$3.468,00
176	LANCETA DESCARTÁVEL.	UNIDADE	STERILANCE - 10296900069	360.000,00	R$0,17	R$61.200,00
1	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR, FORMATO UNIVERSAL, ESPESSURA ULTRALFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. PARA USO NO DOMICÍLIO DE USÁRIOS INSULINO-DEPENDENTE.	UNIDADE	STERILANCE	360.000,00	R$0,04	R$14.400,00

2	CANETA LANCETADORA TAMANHO UNIVERSAL COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO PROPORCIONANDO CONFORTO AO USO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO	UNIDADE	STERILANCE	2.000,00	R$3,99	R$7.980,00
				Total do Fornecedor:		R$108.128,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Enfermagem e produtos médicos de uso único acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1273, de 29/06/2018, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7° do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 06 (meses) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
5.2. As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.
5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa.
5.5. Do comodato:
5.5.1 A empresa vencedora do item 168 tiras de glicemia - deverá entregar à FUMSSAR, em regime de comodato, a quantidade mínima de 600 aparelhos medidores de glicose (glicosimetro capilar) NOVOS, compatíveis com as tiras reagentes, no momento da entrega do primeiro pedido. O restante dos aparelhos deverá ser entregue na medida em que forem solicitados, até o limite máximo de 800 aparelhos.
5.5.2 A empresa Vencedora do item 13 Sabonete Líquido - deverá entregar em comodato 23 (vinte e três) equipamento (dispenser): Equipamento cor branca; equipamento om visor frontal, para visualização do nível do refil; equipamento fornecido em sistema de comodato, com reposição em caso de danos inteiramente por conta do fornecedor, além da sua instalação no início do contrato; ao término do contrato o equipamento deverá ser retirado pelo fornecedor, no estado de uso em que se encontrar, sem qualquer custo para o cliente; dimensões do equipamento: Largura: 8 a 10 cm, Altura 17 a 20 cm, Profundidade 12 a 13 cm, a manutenção do equipamento em caso de dano, deverá ser feita em 24 horas.
5.5.3 A empresa Vencedora do item 14 Papel Toalha Descartável - deverá entregar em comodato 20 (vinte) equipamento (dispenser): equipamento cor branca; equipamento com visor frontal e visor para visualização do nível do refil; apresentar fechamento em sistema botão e/ou chave; apresentar corte automático do papel e não ter alavanca, eliminando o risco de contaminação cruzada; equipamento fornecido em sistema de comodato, com reposição em caso de danos inteiramente por conta do fornecedor, além da sua instalação no início do contrato; ao término do contrato o equipamento deverá ser retirado pelo fornecedor, no estado de uso em que se encontrar, sem qualquer custo para o cliente; a manutenção do equipamento em caso de dano, deverá ser feita em 24 horas.
5.6 Os pedidos de materiais serão mensais, por um prazo de 06 meses e a quantidade solicitada será estabelecida pela Fundação Municipal de Saúde.
5.7 As despesas de frete são por conta do fornecedor.
5.8 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
5.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.10 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
5.11 Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.
5.12 Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
5.13 O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.
5.14 Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.
5.15 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.
5.16 A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.
5.17 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na Avenida Borges de Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa.
6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
6.5. **Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.**
6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
7.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
7.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
7.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:
16.002.0010.0301.0306.2383.3.3390.30.36.000000 UBS;
16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30.36.000000 UBS;
16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.36.000000 Assistência Farmacêutica;
16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.36.000000 Assistência Farmacêutica;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de novembro de 2018.

FUMSSAR – CONTRATANTE	FARMAMED PROD. HOSP. LTDA
HOSPITALARES COM. MAT. MED. LTDA	FUFAMED COM. E IMPORT. HOSP. LTDA
COM. DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA	RS PROD. HOSPITALARES LTDA
VICTORIA COM. PROD. HOSP. LTDA	LA DALLA PORTA JUNIOR
MEDLEVENSOHN COM. HOSP. LTDA	JOAOMED COM. MAT. CIR. LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF: